

Resolução nº 260/2024/CREF3/SC.

Dispõe sobre a cobrança de taxas e similares devidos ao CREF3/SC e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE SANTA CATARINA - CREF3/SC**, no uso de suas atribuições regimentais, conforme dispõe o inciso IX do Art. 61 do Regimento Interno do CREF3/SC;

CONSIDERANDO a Resolução CONFED nº 538/2024, que dispõe sobre a fixação de taxas e similares devidos ao Sistema CONFED/CREFs;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CREF3/SC, em Reunião de 19 de outubro de 2024, nos termos do estabelecido no Art. 3º, inciso XXVII do Regimento Interno do Conselho.

RESOLVE:

Art. 1º Fixar em R\$ 40,00 (quarenta reais) o valor da taxa a ser cobrada pela expedição de 2ª via de Cédula de Identidade Profissional.

Art. 2º O ressarcimento pelos gastos com o envio da Cédula de Identidade Profissional, correspondente ao valor despendido pelo CREF3/SC à ECT, dar-se-á conforme os valores constantes na tabela do Anexo único da presente Resolução.

Art. 3º A taxa fixada no Art. 1º e o ressarcimento disposto no Art. 2º, ambos desta Resolução, deverão ser pagos até a data do vencimento, em boleto bancário emitido pelo CREF3/SC.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de do ano de 2025, sendo que será disponibilizada na íntegra no site www.crefsc.org.br.

Art. 5º Revoga-se a Resolução nº 200/2021/CREF3/SC.

Florianópolis/SC, 22 de outubro de 2024.



Paulo Rogério Maes Junior
Presidente
CREF 001385-G/SC

ANEXO ÚNICO

TABELA DE RESSARCIMENTO DE GASTOS COM O ENVIO PELOS CORREIOS

Envio de Cédula Profissional por correspondência via CARTA-REGISTRADA C/AR para o estado de Santa Catarina	R\$ 35,00
Envio de Cédula Profissional por correspondência via SEDEX para o estado de Santa Catarina	R\$ 50,00
Envio de Cédula Profissional por correspondência via AR para outros estados	R\$ 35,00
Envio de Cédula Profissional por correspondência via SEDEX para outros estados	R\$ 65,00